

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cristópolis*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

EDITAL / DECRETO .....



**EDITAL / DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

**EDITAL Nº 007/2022 DE CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e leis que regem o serviço público Municipal de Cristópolis e mediante as condições estabelecidas neste Edital, e,

**CONSIDERANDO**, que houve a necessidade de dividir a aplicação das provas objetivas em duas etapas, o que efetivamente demanda um lapso de tempo maior para a realização de todos os demais atos relacionados ao concurso público deste município;

**CONSIDERANDO**, que ante a todos os motivos acima expostos há premente necessidade de atualizar o cronograma de atividades do concurso público, passando a recontar as datas a partir do dia 03 de julho de 2022, conforme abaixo especificado.

**RESOLVE:**

**1.0 PUBLICAR**, Cronograma Atualizado de Atividades do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cristópolis, conforme segue:

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES  
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA PROVÁVEL</b>
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Gabarito Preliminar e Publicação do Gabarito Pós Recursos	1º de julho de 2022
<b>Data de Aplicação de provas Objetivas para Nível Fundamental</b>	<b>03 de julho de 2022</b>
Publicação do Gabarito Preliminar	04 de julho de 2022
Período de Interposição de Recursos Contra o Gabarito Preliminar - Nível Fundamental	04 e 05 de julho de 2022
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Gabarito Preliminar e Publicação do Gabarito Pós Recursos	08 de julho de 2022
Edital de Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	11 de julho de 2022
Período de Interposição de Recursos Contra o Resultado preliminar da Prova Objetiva.	11 e 12 de julho de 2022
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	13 de julho de 2022
Publicação do Resultado da Prova Objetiva - Pós Recursos	14 de julho de 2022
Edital de Convocação Para a Prova de Títulos	14 de julho de 2022
<b>Período de Envio dos Títulos</b>	<b>14 e 15 de julho de 2022</b>
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	19 de julho de 2022
Período de Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	19 e 20 de julho de 2022
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	21 de julho de 2022
Publicação do Resultado da Prova de Títulos - Pós Recursos	22 de julho de 2022
Edital de Publicação de Resultado Final	25 de julho de 2022

1



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

Homologação do Concursos Público	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
----------------------------------	-----------------------------

**PUBLIQUE-SE;**  
**REGISTRA-SE;**  
**CUMPRA-SE.**

Cristópolis-Ba, 29 de junho de 2022.

-----  
**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

**DECRETO Nº 34/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre medidas quanto a regularidade de exercício de função e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições que foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Competência atribuída a Lei Federal 8.662/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 149 da CF/88; que estabelece a natureza tributária da anuidade devida aos conselhos de fiscalização profissional;

**CONSIDERANDO** que é essencial o profissional do serviço social mantenha inscrição regular junto ao conselho regional em que ocorrer o exercício profissional;

**CONSIDERANDO** a possibilidade dessa entidade responder civilmente, nos moldes do art. 37, §6º, da CF/88, pelos danos causados a terceiros por profissionais que estejam em exercício irregular;

**CONSIDERANDO** Ofício Circular CRESS 5ª Região nº 166/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica determinado a todas as secretarias desta municipalidade, que tenham servidores ocupantes do cargo de Assistente Social, para que os mesmos apresentem no prazo de 15 dias, a documentação de regularidade junto ao Conselho Regional de Serviço Social da Bahia.

**Parágrafo único** – A documentação referida no caput deste artigo deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art.2º**- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 30 de junho de 2022.

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**